

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 765/07/2020.

LEI Nº 765/07/2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 765/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19 - Estado	Criar	1023	4.520,00
3.3.90.39.86.00	Prod. Jornal, Gráf., Public. e Propaganda - COVID-19 - Estado	Criar	1023	790,00
TOTAL.....				5.310,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:2FD5B61F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2020. Edição 2051
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>